

**LEI N° 48, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1964**

*Concede subvenção ao Ginásio Santa Isabel.*

A Câmara Municipal de Heliódora decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica concedida a subvenção anual de CR\$ 1.200000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) ao Ginásio Santa Isabel desta cidade, cuja renovação deverá ser inscrita, obrigatoriamente, sob a rubrica orçamentária de Transferência correntes n° 3.2.1.0-61 de que trata as subvenções sociais.

**Art. 2°** - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 22 de novembro de 1964.

**O Prefeito Municipal  
Celso Vieira Vilela**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 2 de dezembro de 1964.  
Benedito C. Tolêdo. Secretário.